



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

CONTRATO 05/2024

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAL DE COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2025.

Pelo presente instrumento de Contrato para prestação de serviços de assessoria de comunicação para divulgação dos atos da Câmara Municipal de Vereadores que entre si celebram de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO**, com sede em Santo Antônio do Planalto/RS, na Av. Jorge Muller, nº 1081, Bairro Centro, CEP 99.525-000, no Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 94.704.186/0001-03, neste ato, representado pelo presidente, Sr. **ELDER KNAPP** brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº xxx. 616.130-xx, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio do Planalto/RS, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **JULIANA EDITE MUHL & CIA LTDA**, com sede na Av. Jorge Muller, nº 1467, Bairro Centro, na cidade de Santo Antônio do Planalto/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 04.642.474/0001-98, neste ato representada pela socia/administradora Sra. Juliana Edite Muhl, brasileira, empresária, inscrita no CPF xxx.240.680-xx, , residente e domiciliada no Município de Santo Antônio do Planalto/RS, tem entre si justo e contratado o que segue:

01. A CONTRATADA se obriga, na forma do estabelecido no Processo Licitatório nº 05/2025, Dispensa de Licitação 04/2025, bem como de acordo com a Proposta apresentada, cujas condições integram o presente contrato para os fins e efeito do direito, o fornecimento dos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ADOÇANTE DIETÉTICO – EMBALAGEM DE 80 ML	02 UNIDADES	R\$ 3,89	R\$ 7,78
05	AÇÚCAR BRANCO – PACOTE DE 5KG	12 UNIDADES	R\$ 25,60	R\$ 307,20
07	PACOTE DE BALAS SORTIDAS	32 UNIDADES	R\$ 5,38	R\$ 172,16
08	PACOTE DE ERVA MATE – SEM AÇÚCAR 1 KG	32 UNIDADES	R\$ 11,48	R\$ 367,36
10	CAFÉ – CAIXA DE 500G	36 UNIDADES	R\$ 37,98	R\$ 1.367,28
12	COPO DESCARTÁVEL DE 200ML – PACOTE COM TIRAS DE 100 UNIDADES	32 TIRA DE 100 UNIDADES	R\$ 6,28	R\$ 200,96
13	COPO DESCARTÁVEL DE 80ML – PACOTE COM TIRAS DE 100 UNIDADES	24 TIRA DE 100 UNIDADES	R\$ 5,87	R\$ 140,88
14	COPO TÉRMICO DE ISOPOR DESCARTÁVEL PARA CAFÉ DE 120ML - PACOTE COM 20 UNIDADES	40 PACOTES COM 20 UNIDADE	R\$ 4,79	R\$ 191,60
15	GUARDANAPO EM PAPEL FOLHA SIMPLES COR BRANCA 24CM X 22CM – PACOTES COM 50 UNIDADES	14 PACOTES	R\$ 1,76	R\$ 24,64



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

16	TÉRMICA 1,8L	02 UNIDADES	R\$ 69,80	R\$ 139,60
17	TÉRMICA 1L	02 UNIDADES	R\$ 29,90	R\$ 59,80
19	UNIDADE DE PANO DE COPA ATOALHADO – 0,45CM X 0,64CM	04 UNIDADES	R\$ 6,44	R\$ 25,76
20	COPO DE VIDRO PARA ÁGUA 300ML	12 UNIDADES	R\$ 4,48	R\$ 53,76
21	TRILHO DE TECIDO PARA MESA 80CM	01 UNIDADE	R\$ 19,60	R\$ 19,60
22	TOALHA DE MESA RETANGULAR 0,80CM X 1,20CM	01 UNIDADE	R\$ 31,80	R\$ 31,80
23	LUVA LÁTEX – TAMANHO MÉDIO – UNIDADE	08 UNIDADES	R\$ 4,79	R\$ 38,32
25	DETERGENTE PARA LIMPEZA DE USO EM GERAL – EMBALAGEM DE 500 ML	20 UNIDADES	R\$ 2,55	R\$ 51,00
26	SAPÓLIO – UNIDADE DE 250ML	10 UNIDADES	R\$ 7,29	R\$ 72,90
27	DETERGENTE DESINGORDURANTE - UNIDADE DE 500ML	04 UNIDADES	R\$ 9,50	R\$ 38,00
28	DESINFETANTE – UNIDADE DE 120ML	20 UNIDADES	R\$ 12,09	R\$ 241,80
29	PAPEL HIGIÊNICO - PACOTE DE 12 UNIDADES	28 PACOTES DE 12 UNIDADES	R\$ 11,49	R\$ 321,72
30	SACO LIXO 15L – PACOTE COM 10 UNIDADES	16 PACOTES COM 10 UNIDADES	R\$ 3,47	R\$ 55,52
31	SACO LIXO 30L – PACOTE COM 10 UNIDADES	24 PACOTES COM 10 UNIDADES	R\$ 3,47	R\$ 83,28
33	ÁGUA SANITÁRIA – UNIDADE DE 1L	18 UNIDADES	R\$ 3,68	R\$ 66,24
34	ÁLCOOL ETILICO HIDRATADO - EMBALAGEM DE 1L	06 UNIDADES	R\$ 8,90	R\$ 53,40
35	ÁLCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO – EMBALAGEM DE 500ML – UNIDADE	06 UNIDADES	R\$ 8,23	R\$ 49,38
37	VASSOURA COM CERDAS DE PELO SINTÉTICO DE 40CM	02 UNIDADES	R\$ 11,95	R\$ 23,90
38	SABÃO EM PÓ – UNIDADE DE 800GR	12 UNIDADES	R\$ 13,19	R\$ 158,28
39	PANO PARA CHÃO – UNIDADE DE PANO ATOALHADO ALGODÃO DE 0,80CM X 1,00M	04 UNIDADES	R\$ 9,79	R\$ 39,16
40	TAPETE ANTIDERRAPANTE – UNIDADE MEDIDA DE 40CM X 60CM	04 UNIDADES	R\$ 23,90	R\$ 95,60
41	LUSTRA MÓVEIS – EMBALAGEM DE 200ML	04 UNIDADES	R\$ 7,19	R\$ 28,76
42	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADA BRANCA	24 UNIDADES	R\$ 15,69	R\$ 376,56



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

	- PACOTE COM 1000 UNIDADES			
44	UNIDADE DE ESCOVA MULTIUSO PARA LAVAR	02 UNIDADES	R\$ 5,20	R\$ 10,40
46	DIFUSOR DE AROMAS 350ML	06 UNIDADES	R\$ 15,79	R\$ 94,74
48	DETERGENTE LÍQUIDO - 500ML	24 UNIDADES	R\$ 2,55	R\$ 61,20
49	DESINFETANTE - 1L	24 UNIDADES	R\$ 6,40	R\$ 153,60
50	PEDRA SANITÁRIA 20GR	12 UNIDADES	R\$ 2,20	R\$ 26,40
51	ESPONJA DE AÇO - 60GR	02 UNIDADES	R\$ 2,98	R\$ 5,96
53	SABÃO EM BARRA GLICERINADO - PACOTE COM 5 UNIDADES 900GR	02 UNIDADES	R\$ 15,49	R\$ 30,98
56	TOALHA DE ROSTO	06 UNIDADES	R\$ 11,79	R\$ 70,74
TOTAL				R\$ 5.358,02

01.01. A administração recusará o recebimento de produtos sem procedência legal, ou cuja qualidade seja, aparentemente duvidosa ou fora das normas técnicas ABNT ou não aprovadas pelo INMETRO, quando necessário, por disposição legais, podendo ainda, desenvolver as mercadorias cujos vícios apontados forem constatados após o recebimento, correndo custos de devolução por conta da licitante.

02. A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará, por escrito, à CONTRATANTE, qualquer anormalidade eventualmente ocorrida na fabricação ou transporte dos produtos de expediente, objeto deste contrato, que possa comprometer a sua qualidade.

02.01. Os recursos humanos e materiais necessários ao fiel e cabal cumprimento do objeto deste contrato são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

03. O objeto licitado deverá ser entregue conforme necessidade da Câmara Municipal, em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da Autorização de Fornecimento/Solicitação.

03.01. Os itens licitados deverão ser entregues junto a Câmara Municipal de Santo Antônio do Planalto/RS.

03.02. As condições de entrega deverão atender estritamente ao disposto nas prescrições contidas nas Autorizações de Fornecimento. Não será recebido nada além nem aquém do que for solicitado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

03.03. Todas as despesas relacionadas com as entregas correrão por conta da CONTRATADA.

03.04. Ocorrendo motivos de caso fortuito ou de força maior, impeditivos do cumprimento dos prazos firmados nesse Contrato, a CONTRATADA deverá comunicar o fato, imediatamente à CONTRATANTE. Enquanto perdurem os motivos, cessarão seus deveres as responsabilidades relativas ao seu fornecimento.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

03.05. A CONTRATANTE se reserva ao direito de, enquanto perdurar o impedimento, contratar o fornecimento dos produtos correspondentes com outro fornecedor, repetidas as condições da presente Licitação.

04. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de: R\$ 5.358,02 (Cinco mil, trezentos e cinquenta e oito reais com dois centavos), pela totalidade dos produtos acima descritos.

05. O pagamento do objeto desta Dispensa de Licitação será efetivado em até 10 (dez) dias após a entrega do produto, mediante apresentação da fatura correspondente. Ficando neste período a contratada impedida de emitir e protestar qualquer forma de título de cobrança judicial ou extrajudicial.

06. A CONTRATADA se obriga a permitir e facilitar a qualquer tempo, a fiscalização do produto, cujo fornecimento constitui objeto do presente Contrato, por funcionários da CONTRATANTE ou peritos por ela indicados, sem que tal fiscalização importe na assunção de responsabilidade de parte da CONTRATANTE.

07. O inadimplemento dos prazos fixados neste instrumento, bem como a inexecução total ou parcial do objeto contratual, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas de acordo com o estipulado na Lei Federal 14.133/2021.

07.01. O valor da multa referida na cláusula imediatamente anterior, estipulado pela Administração em 10% do total inadimplido do contrato, de acordo com os danos causados pela CONTRATADA e será deduzido do primeiro faturamento que se seguir à respectiva imposição.

08. O inadimplemento de qualquer das obrigações avençadas neste Contrato ensejará a rescisão do último com todo ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos na Lei Federal 14.133/21.

09. Fica proibido sob nenhuma hipótese cessão total ou parcial a terceiros dos direitos oriundos do presente contrato, ou a sub-rogação em obrigações dele decorrentes sob pena da rescisão de pleno direito com sujeição da CONTRATADA aos ônus e penalidades previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

10. A comunicação entre as partes será sempre por escrito.

11. As demais disposições da Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações serão em casos ocorrentes, independente de transcrição expressa neste instrumento.

12. As partes contratantes se declaram, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras atinentes a contratos contidos na Lei Federal 14.133/21 com suas alterações, bem como com todas aquelas contidas na Dispensa de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

13. As despesas decorrentes desta contratação serão subsidiadas com as seguintes Dotações Orçamentárias:



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

0101 01 031 0001 2001 33903000000000 1500 0 300.0 MATERIAL DE CON

14. O preço cotado para os objetos não poderá sofrer ônus adicional ao município.
15. O valor cotado será fixo e irrevogável durante toda a vigência do Contrato, podendo sofrer reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, de acordo com as variações dos preços de mercado.
16. O prazo de vigência do presente contrato será até 31/12/2025, vigorando desde a data de sua assinatura.
17. A fiscalização do contrato decorrente da presente Dispensa de Licitação ficará a cargo do Sr. Osmar Schneider.
18. Fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que também assinam, tudo após ter lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Santo Antônio do Planalto/RS, 28 de julho de 2025.

ELDER KNAPP
Câmara de Vereadores
CONTRATANTE

JULIANA EDITE MUHL & CIA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Visto e Conferido:

Dr. Jonatan Daniel Haack
Assessor Jurídico – OAB/RS 84.882